



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, 3º andar, sala 306 - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-6056 - Fax: (61) 3105-6121 - 6ccr@mpf.mp.br

OFÍCIO nº 129/2020/6ªCCR/MPF

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
DAMARES ALVES
Ministra de Estado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
E-mail: agenda.gab@mdh.gov.br
Brasília/DF

Assunto: Execução do crédito extraordinário destinado ao combate do Covid-19..

Senhora Ministra,

1. Cumprimentando-a, solicito de Vossa Excelência esclarecimentos acerca da reduzida execução dos recursos orçamentários presentes na Ação 21C0, Programa 5034, destinados ao combate do Covid-19, como estabelecido na Medida Provisória n. 942/2020. Destaco que dos R\$ 45 milhões recebidos houve, até a presente data, o empenho de apenas R\$ 1.059,00, conforme posição do Sistema Integrado de Planejamento Integrado (SIOP) de 14/4/2020.
2. Não se descarta do fato de que o prazo é exíguo para a execução da totalidade dos recursos, mas a necessidade urge em cada população quilombola, cigana, ribeirinha, entre outras, seja por alimentos, seja por proteção e segurança.
3. Encaminho a Vossa Excelência a Informação Técnica 6ª CCR/SE n. 4/2020,

sobre a execução orçamentária destinada a esses segmentos por essa Pasta Ministerial.

4. Solicito informações acerca da estruturação das atividades do Ministério para implementar as ações emergenciais de combate ao Covid-19 a que se destinam os aludidos recursos, bem como a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) à Funai para compra de cestas de alimentos para o pronto atendimento às comunidades que delas carecem para sobreviver.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 6ª CCR



PGR-00144466/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

INFORMAÇÃO TÉCNICA n. 4/2020 – 6ª CCR

REFERÊNCIA	Solicitação via WhatsApp Web, de 14/3/20, 11:14
UNIDADE SOLICITANTE	6ª CCR/PGR/MPF
REQUERENTE	Antonio Carlos Alpino Bigonha, Subprocurador-geral da República.
EMENTA	Orçamento indígena destinado ao combate do COVID-19
TEMÁTICA	Povos Indígenas e comunidades tradicionais

1. INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica foi solicitada pelo Dr. Antonio Carlos Alpino Bigonha, Coordenador desta Câmara de Coordenação e Revisão com o objetivo de verificar a utilização dos recursos extraordinários destinados ao combate do COVID-19 perante os povos indígenas.

2. O questionamento se fez de imediato assim que foi noticiado o assunto no jornal O Estado de S. Paulo, de 13 de abril, com a seguinte manchete: “Funai recebe R\$ 11 milhões para proteger indígenas do Coronavírus mas não gastou nenhum centavo”. A matéria anunciou que dos recursos orçamentários recebidos, na ordem de R\$ 10,840 milhões, a Funai teria empenhado apenas a cifra de R\$ 11,4 mil na data de “ontem” e ainda não tinha realizado nenhum pagamento.

3. Conforme consulta no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), tendo por base o Sistema Siafi de 14/4/2020, posiciono que a Funai empenhou o montante de R\$ 53,9 mil dos recursos recebidos ao combate ao Covid-19, mediante a

Ação 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. O crédito extraorçamentário foi disponibilizado à Funai conforme a Medida Provisória n. 942/2020, de 2/4/20, quinta-feira. Em 9/4, uma semana após, houve empenho de R\$ 11,4 mil (ou 0,1%), e em 13/4, outro acréscimo de recursos empenhados totalizando R\$ 53,9 mil (ou 0,5%). Ou seja, os valores empenhados foram reduzidos sim, mas estão sendo utilizados.

4. Informo que as ações do Poder Executivo estão sendo viabilizadas por créditos extraordinários via Medida Provisória desde 7 de fevereiro. Para tanto, as MPV n. 921, 924, 929, 940, 941, 942 já totalizaram, para diferentes ministérios à Ação 21C0, a cifra de R\$ 20.290.280.932,00 (vinte bilhões, duzentos e noventa milhões, duzentos e oitenta mil e novecentos e trinta e dois reais). Dentre as citadas MPV, destaco a de n. 942/2020, anteriormente citada, que concedeu crédito extraordinário especificamente aos povos indígenas, via Programa 0617/Funai, bem como às comunidades tradicionais, via Programa 5034/Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme Anexo I, MPV 942, como segue:

Tabela 1 – Execução dos Créditos Extraordinários à Ação 21C0, Funai e MMFDH 2020: (R\$)

Unidade Orçamentária	Plano Orçamentário	Dotação Atual	Empenhado	Pago
Funai: 30202	CV20 – recursos no âmbito da CGPDS	5.000.000	10.672	0
Programa: 0617	CV21 – recursos no âmbito da CGETNO	4.640.000	0	0
	CV20 – recursos no âmbito da CGMT	600.000	43.321	0
	CV20 – recursos no âmbito da CGIRC	600.000	0	0
Total (1)		10.840.000	53.992	0
MMFDH: 81101		45.000.000	1.059	0
Programa: 5034				
TOTAL		55.840.000	55.052	0

Fonte: elaborado por 6ª CCR/SE/Assessoria Econômica, conforme SIOF à base do Siafi de 14/4/2020.

5. Pormenorizando, a Tabela 1 nos informa que o montante recebido na Funai foi alocado no Programa 0617 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas, e foi distribuído em quatro coordenadorias consoante suas funções de assistência social

(CGPDS), ajuda na produção agrícola/autosustentabilidade/etnodesenvolvimento (CGETNO), monitoramento territorial (CGMT), e proteção aos índios isolados (CGIRC). O que soma no Total (1) o valor já mencionado de R\$ 10.840.000,00 à Funai. Em relação aos recursos destinados ao MMFDH, na ordem de R\$ 45 milhões, foi empenhado o valor de R\$ 1.059,00 e não houve destinação específica às comunidades tradicionais, mas o recurso foi inserido no Programa 5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.

6. Destaco que há intenção do MMFDH transferir à Funai, via TED – Termo de Execução Descentralizada, o valor aproximado de R\$ 5 milhões para incremento nas compras de cestas básicas aos indígenas. O recurso deve transitar do Programa 5034 ao Programa 0617, na mesma Ação 21C0, porém o termo não foi publicado.

7. Em conversa telefônica com a Funai, eles posicionaram que a maior dificuldade atual para a utilização dos recursos extraordinários é o arranjo logístico para a entrega de 308 mil cestas de alimentos a famílias indígenas de diferentes regiões do país. O que abrange quase 154 mil famílias em mais de 3 mil comunidades indígenas. E detalha:

Em menos de um mês, a Fundação Nacional do Índio (Funai) já distribuiu 4.198 cestas de alimentos a indígenas em situação de vulnerabilidade social. As entregas foram feitas pelas Coordenações Regionais de Dourados (MS), Macapá (AP), Nordeste 1 (AL), Cuiabá (MT), Madeira (AM) e Cacoal (RO).

Portanto, a questão acerca da reduzida execução dos créditos extraordinários, por parte da Funai, implica uma organização logística visando implementar as devidas ações emergenciais de combate ao Covid-19. Desse feito, a questão não é financeira, pois os recursos já estão disponibilizados e o seu trâmite e execução não se submetem aos limites do teto de gasto e nem da regra de ouro, como impostos no orçamento tradicional.

É a Informação Técnica.

Brasília, 15 de abril de 2020

ROMANA COELHO DE ARAUJO
Assessora Econômica
Mestre em Gestão Econômica do Meio Ambiente e
Bacharel em Direito